



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha  
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



**LEI Nº 1.938 DE 08 DE MARÇO DE 2018**

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018\_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2018, com seus devidos anexos.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**

**04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**02 SETOR DE FUNDEB – Parcela Diferida**

33.90.30.00.00.00 – 02.265	Material de Consumo	R\$	21.000,00
33.90.39.00.00.00 – 02.265	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
44.90.52.00.00.00 – 02.265	Equipamentos e Material Permanente	R\$	25.000,00

**TOTAL GERAL** **R\$ 76.000,00**

**Art. 3º** - O Crédito Adicional Especial será coberto com o seguinte recurso:

**03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

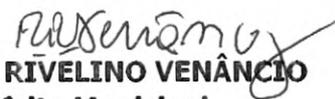
**03.01 – Setor de Finanças**

**99.99.99.00.00.00 – 01.110 – Reserva de Contingência** **R\$ 76.000,00**

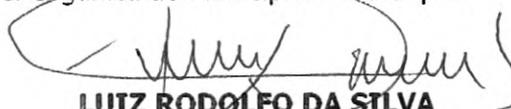
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 08 de Março de 2018.

  
**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos